



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 116, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65 do inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.570.214,02, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 3.570.214,02 (três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos) em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, ao qual almeja com a aprovação da presente proposta, contratar empresa para prestação de serviços especializados de tecnologia da Informação e assessoria técnica à adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Financeira - SIGEF à administração pública do Estado do Rondônia, bem como, a manutenção das despesas estratégicas financiadas com recursos residuais do PROFISCO I.

Insta salientar, que será de suma importância a contratação deste serviço, vez que permitirá a realização de atividades de implantação, migração de dados, customizações, integrações, sustentação, evolução, treinamento e adaptações, concomitante com a demanda e especificações deste Termo de Referência e seus Apêndices, o que se torna uma vantagem no desempenho quanto ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Finanças, em virtude de ser a supracitada Secretaria; um órgão que atua diretamente com sistema de administração, finanças e gestão que atinge a todos.

Informo, ainda, que será executada a suplementação orçamentária alocada nos Processos Administrativos 3018 - Fortalecer a Tomada de Decisão por Meio de Informações Contábeis Confiáveis, bem como o 3020 - Promover a Gestão estratégica com foco em resultados, tendo as fontes 0615 e 0348.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1° do inciso I do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, coma pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/06/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011796305** e o código CRC **8C289141**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.212697/2020-14

SEI nº 0011796305



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### PROJETO DE LEI DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.570.214,02, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.570.214,02 (três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>3.570.214,02</b>
14.001.04.122.2131.3020	PROMOVER A GESTÃO ESTRATÉGICA COM FOCO EM RESULTADOS	3390	0615	361.902,65

14.001.04.123.2008.3018	FORTALECER A TOMADA DE DECISÃO POR MEIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS CONFIÁVEIS	3390	0348	211.886,01
		4490	0348	1.020.333,95
		4490	0615	1.976.091,41
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.570.214,02</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/06/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011796472** e o código CRC **F3E41494**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.212697/2020-14

SEI nº 0011796472



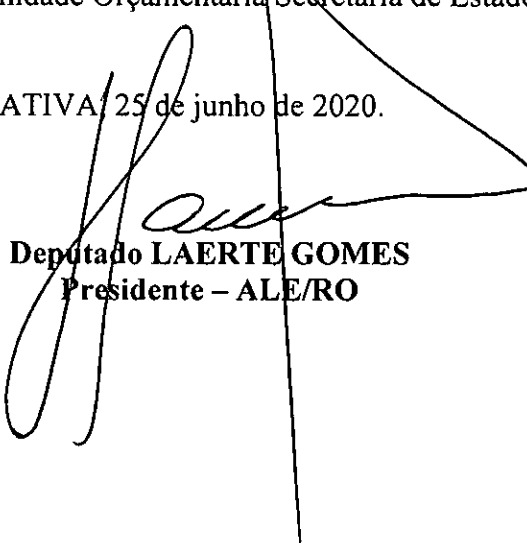
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 120/2020-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 633/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.570.214,02, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2020.

  
Deputado LAERTE GOMES  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL

Em 30 / 6 / 2020

Horas 9:50

Per: 



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189  
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 633/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.570.214,02, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.570.214,02 (três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2020.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente - ALE/RO







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO  
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.570.214,02
14.001.04.122.2131.3020	PROMOVER A GESTÃO ESTRATÉGICA COM FOCO EM RESULTADOS	3390	0615	361.902,65
14.001.04.123.2008.3018	FORTALECER A TOMADA DE DECISÃO POR MEIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS CONFIÁVEIS	3390	0348	211.886,01
		4490	0348	1.020.333,95
		4490	0615	1.976.091,41
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 3.570.214,02</b>





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189  
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)

